Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

LEI Nº 962
de 2 de maio de 1997

Autoriza o Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Esportes e Turismo, do Governo do Estado de São Paulo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Pradópolis aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Esportes e Turismo, do Governo do Estado de São Paulo, para repasse de recursos financeiros destinados à promoção de evento popular no município de Pradópolis.

Parágrafo único - O evento popular, de que trata este artigo, refere-se aos festejos comemorativos do 38º aniversário de emancipação político-administrativa do município de Pradópolis, que serão realizados no período de 11 a 15 de junho de 1997.

Art. 2º - O município deverá providenciar a prestação de contas relativa a importância repassada, no prazo assinalado no convênio, encaminhando, também:

I - extratos bancários da conta específica;

II - devolução dos recursos financeiros, caso não tenha havido o comprometimento dos mesmos no prazo legal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta da transferência estadual de recursos financeiros ao município, prevista pelo artigo 1º.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
Em 2 de maio de 1997.

LUIZ OTÁVIO CARNIEL GIOVANNETTI
Prefeito Municipal

(win.lei962-vr)

Publicada e registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, afixada nos locais designados e encaminhada para arquivamento no Cartório de Registro Civil e Tabelionato, de acordo com os §§ 1.º e 4.º do artigo 88 da Lei Orgânica do Município (L.O.M.).

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo